



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 114/91

- Dispõe sobre a contratação de pessoal e dá outras providências.
- SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de trabalho via C.L.T para manutenção das vagas e cargos não preenchidos pelo concurso de 05 de Maio de 1.991.

Art. 2º - De acordo com o quadro funcional existentes para os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga / poderá o poder Executivo Municipal manter as seguintes Vagas:

Lubrificador	01 Vaga	Orientadora Educacional	01 Vaga
Lavador de Auto	01 Vaga	Jardineiro	03 Vagas
Limpeza Pública	08 Vagas	Bibliotecário	01 Vaga
Mecânico	04 Vagas	Junta S. Militar	01 Vaga
Pedreiro	03 Vagas	Recepcionista	01 Vaga
Gari	08 Vagas	Contínuo	01 Vaga
Braçal	20 Vagas	Supervisora Educacional	03 Vagas

Parágrafo Único os cargos descritos neste artigo não foram preenchidos por falta de aprovação no concurso público, daí a necessidade de serem seus titulares mantidos nas suas funções.

Art. 3º - Os cargos de Vigia, Zelador, Motorista, Operador de Máquina, Merendeiras, Fiscal de tributos, Escrivarios e Professores, pelas insuficiências no preenchimento das vagas oferecidas poderão ter até o limite das vagas contratação de pessoal pelo regime C.L.T observadas as necessidades reais da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 4º - Os contrato que se refere esta Lei, terá caráter transitório e não poderá ser superior à 01 (Um ano), devido a obrigatoriedade de um outro concurso no decorrer deste período.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

Art. 5º - As remunerações de vencimentos ficam inalteradas na sua forma, obedecidas as regras atuais de reajustes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 de Junho de 1.991.

SHIGUETU SATO
Prefeito Municipal

Dado passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra

LUÍZ ANTÔNIO GOMES
Secretário Geral